LEI Nº. 1.336, de 10 de junho de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 7.863,30 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), para devolução de recursos restantes do Contrato nº. 0309360-97/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CQAIXA, assim discriminado:

04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 770 R$. 7.863,30

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 770
na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 ... R$. 127,78
b - superávit financeiro da Fonte 770, na forma do disposto no Art. 43, § 1º,
inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$. 7.735,52
TOTAL R$. 7.863,30

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 10 de junho de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal